



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 796

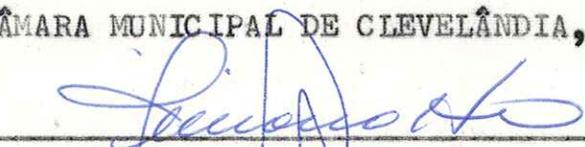
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender por concorrência pública, um Britador Marumby nº 20-R, de propriedade da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender por concorrência pública, 1 Britador Marumby nº 20-R, e uma Peneira Marumby nº 2 com seção de pó, de propriedade da Prefeitura Municipal, que foram adquiridos da firma "Mueller Irmãos" de Curitiba- PR, no exercício de 1.973.
- Art. 2º - O Britador e Peneira se encontram em regular estado de conservação, e quando em funcionamento a produção em média diária é de 20 M³ de pedra britada.
- Art. 3º - O Senhor Prefeito Municipal dará ampla publicidade da concorrência Pública, e caso as propostas não satisfaçam um valor razoável, o Executivo Municipal poderá rejeitá-la.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE MARÇO DE 1.977.


Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.